



# Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná  
CNPJ: 76.247.329/0001-13

## Republicação por erro de digitação da placa do veículo

### LEI ORDINÁRIA Nº 131/2025 DE 17/11/25

*Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um bem móvel de propriedade do Município de Tuneiras do Oeste à Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 146/2025, através do Autógrafo nº 033/2025, e eu, **GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste**, inscrita no CNP sob o nº **02.015.462/0001-08**, para utilização em suas atividades administrativas e institucionais, o veículo pertencente ao patrimônio municipal, abaixo descrito:

**MARCA/MODELO: FIAT/TORO RANCH AT9 4X4**

**ANO/FABRICAÇÃO: 2022**

**PLACA: RHV5D47**

**RENAVAM: 012991991449**

**COR: BRANCA**

**COMBUSTIVEL: DIESEL**

**VALOR DE AVALIAÇÃO: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**

**PATRIMÔNIO: 6516**

**ART. 2º** A doação será formalizada mediante termo de doação firmado entre o município e a câmara municipal, devendo conter cláusula de reversão automática do bem ao patrimônio do município caso cesse a sua destinação pública.

**ART. 3º** A transferência patrimonial e o registro do veículo junto ao DETRAN/PR correrão por conta e responsabilidade da câmara municipal de Tuneiras do Oeste, cabendo à prefeitura proceder à respectiva baixa patrimonial após a efetiva transferência.

**ART. 4º** O bem doado destina-se exclusivamente ao desempenho das funções institucionais da câmara municipal, sendo vedada sua alienação ou cessão a terceiros sem prévia autorização legislativa.

**ART. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**ART. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, 17 de novembro de 2025.

Guerino Mendonça dos Santos  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná  
CNPJ: 76.247.329/0001-13

## ANEXO I – TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

### TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO ENTRE O PODER EXECUTIVO DE TUNEIRAS DO OESTE E A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº, com sede administrativa à Rua, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr, doravante denominado DOADOR;

e de outro lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, o Sr., doravante denominada DONATÁRIA,

resolvem firmar o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL, nos termos da Lei Municipal nº \_\_\_/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a doação, a título gratuito, do seguinte bem móvel pertencente ao patrimônio do Município:

Marca/Modelo:

Ano/Fabricação:

Placa:

RENAVAM:

Cor:

Valor de avaliação:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O bem acima descrito destina-se exclusivamente ao uso institucional da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, em atividades administrativas, legislativas e de representação oficial, sendo vedada sua utilização para fins particulares ou estranhos ao interesse público.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A transferência da propriedade e posse do bem dar-se-á mediante assinatura deste Termo, cabendo à DONATÁRIA providenciar, às suas expensas, a transferência do registro do veículo junto ao DETRAN/PR, bem como a sua inclusão no patrimônio da Câmara Municipal.

A partir da assinatura deste instrumento, a DONATÁRIA assume integral responsabilidade pela guarda, conservação, manutenção e uso regular do bem, respondendo civil, administrativa e patrimonialmente por eventuais danos, perda ou desvio de finalidade.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E REGISTROS

Todas as despesas com transferência de propriedade, emplacamento, seguro e manutenção futura correrão por conta exclusiva da DONATÁRIA.

O Município procederá à baixa patrimonial do bem imediatamente após a comprovação da efetiva transferência no DETRAN/PR.



# Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná  
CNPJ: 76.247.329/0001-13

## **CLÁUSULA QUINTAS – DA ENTREGA DO BEM**

A entrega física do bem objeto deste Termo será efetivada no dia 05 de janeiro de 2026, mediante termo de entrega e recebimento a ser lavrado entre o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste e a Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste.

Parágrafo único. Na data da entrega, o bem será entregue em perfeitas condições de uso, acompanhado dos documentos obrigatórios (CRLV e registro patrimonial), momento em que será transferida à DONATÁRIA a responsabilidade integral pela posse, guarda, conservação e utilização do veículo, nos termos deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e tem eficácia vinculada à publicação da Lei Municipal nº \_\_\_/2025, que autoriza a presente doação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste – PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tuneiras do Oeste-PR, 07 de novembro de 2025.

**DOADOR:**

**DONATÁRIA:**

**TESTEMUNHAS:**

*Nota: Este texto não substitui o documento original*